



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 31 de outubro de 2013

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.
Acrescenta dispositivos ao art. 58 do Capítulo I, do Título II, da Lei Complementar nº 221/08, que "dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam as atividades, os programas e as iniciativas na área da saúde e higiene pública do município de Piracicaba, bem como especifica a natureza e as funções da Secretaria Municipal da Saúde (SEMS) e suas Unidades Auxiliares na gestão da Saúde."

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR Nº306

Art. 1º O art. 58 do Capítulo I, do Título II, da Lei Complementar nº 221, de 18 de agosto de 2008, fica acrescido de dois parágrafos com as redações abaixo:

"Art. 58 ...

§ 1º O planejamento familiar envolve ações preventivas, educativas e a garantia de acesso igualitário a informações, meios, métodos e técnicas disponíveis para a regulação da fecundidade, em populações vulneráveis.

§ 2º As ações e normas estabelecidas pelo Poder Executivo, poderá criar um grupo de planejamento reprodutivo, com a participação de representantes dos setores públicos e da sociedade civil organizada."

Art. 2º Esta Lei Complementar entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de outubro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Ronaldo Moschini da Silva.

LEI N.º 7.748, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.
Institui nos termos da Lei Federal 11.108, de 07 de abril de 2005, a presença de um acompanhante, junto a parturiente, nos estabelecimentos de saúde privados e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº7748

Art. 1º Nos termos da Lei Federal nº 11.108, de 07 de abril de 2005, ficam também obrigados os estabelecimentos de saúde privados, a permitir a presença, junto à parturiente, de 01 (um) acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós parto imediato.

Parágrafo único. O acompanhante de que trata o "caput" deste artigo será indicado pela parturiente, sem qualquer custo adicional.

Art. 2º Ficam os estabelecimentos de saúde privados obrigados a informar ao cidadão sobre o direito à presença de um acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, através dos seguintes dizeres:

"É DIREITO DA PARTURIENTE TER UM ACOMPANHANTE NO MOMENTO DO TRABALHO DE PARTO, PARTO E PÓS-PARTO IMEDIATO, DEVENDO O ACOMPANHANTE OBEDECER AOS PROCEDIMENTOS REGULAMENTARES ADOTADOS PELA UNIDADE HOSPITALAR".

Parágrafo único. Os dizeres previstos no artigo 2º deverão estar em local de fácil visualização.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que lhe couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 17 de outubro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Ronaldo Moschini da Silva.

LEI N.º 7.750, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.
Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Convívio Residencial Lazúli Plaza, no Bairro Pompéia, neste município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 7750

Art. 1º Fica denominada de "Antonio Valentim Brazaca", Cidadão Prestante, a Rua 05 (cinco) do loteamento Convívio Residencial Lazúli Plaza, no Bairro Pompéia, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de outubro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Laércio Trevisan Júnior.

LEI N.º 7.751, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.
Dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública no loteamento Residencial Paulista, no Bairro Paulista, neste município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº7751

Art. 1º Fica denominada de "Rua Prof. Benedito Rodrigues de Moraes", prolongamento, a Rua 01 (um) do loteamento Residencial Paulista, no Bairro Paulista, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de outubro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autoria do Projeto: Mesa Diretora.

LEI N.º 7.752, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.
Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio das Secretarias de Educação e de Desenvolvimento Social e com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, objetivando o recebimento de recursos financeiros para o desenvolvimento do Programa "Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil", de que trata o Decreto Estadual nº 57.367/2.011 e suas alterações e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº7752

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio de suas Secretarias de Educação e Desenvolvimento Social e com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, objetivando o recebimento de recursos financeiros para o desenvolvimento do Programa "Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil", de que trata o Decreto Estadual nº 57.367/2.011 e suas alterações.

Parágrafo único. São objetivos do programa descrito no *caput* do presente artigo:

I – a ampliação do atendimento de crianças mediante a construção, ampliação, reforma ou adequação de prédios disponibilizados pelo Município e destinados à educação infantil;

II – aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente.

Art. 2º Os objetivos específicos do convênio e as obrigações das convenientes constam da minuta que faz parte integrante do Decreto Estadual nº 57.367, de 11 de junho de 2.012 e suas posteriores alterações ou de decretos do Governo Estadual que venha a substituí-los.

Parágrafo único. Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do convênio de que trata esta Lei, a Prefeitura Municipal promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 3º Fica a Prefeitura do Município de Piracicaba autorizada a receber, através de repasse efetuado pelo Estado de São Paulo, recursos financeiros, conforme estabelecido no convênio de que trata o presente Lei.

Parágrafo único. Para aporte das despesas com a execução do programa de que trata o art. 1º, retro, fica a Prefeitura do Município de Piracicaba autorizada a abrir, por Decreto do Executivo Municipal, a cada entrada de recursos estaduais, créditos adicionais suplementares, com fonte de recursos do Tesouro do Estado, na dotação orçamentária nº 07014 – 12.365.0011.1126 – 449051, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, se houver, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 07011 – 12.365.0011.1469 – 449051 e nº 07011 – 12.365.0011.2318 – 449052, da Secretaria Municipal de Educação, com fonte de recursos do Tesouro do Município, vigentes para o exercício de 2013 e suas respectivas para os próximos exercícios, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de outubro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI N.º 7.753, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Ratifica o Decreto nº 15.250/2.013 que "permite o uso, a título precário e gratuito, ao Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde, do imóvel localizado na Avenida Antonio Elias, Bairro Jardim São Francisco, neste Município, para a implantação, gestão e funcionamento do HOSPITAL REGIONAL DE PIRACICABA, com utilização dos materiais e equipamentos permanentes que especifica e dá outras providências".

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI N.º 7753

Art. 1º Fica ratificado em todos os seus termos o Decreto nº 15.250, de 11 de setembro de 2013, que permitiu o uso, a título precário e gratuito, ao Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde, do imóvel localizado na Avenida Antonio Elias, Bairro Jardim São Francisco, neste Município, para a implantação, gestão e funcionamento do HOSPITAL REGIONAL DE PIRACICABA, com utilização dos materiais e equipamentos permanentes, o qual fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar contratos, convênios, termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários para a implementação dos projetos, programas ou ações relativos ao HOSPITAL REGIONAL DE PIRACICABA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de outubro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 15.250, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

Permite o uso, a título precário e gratuito, ao Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde, do imóvel localizado na Avenida Antonio Elias, Bairro Jardim São Francisco, neste Município, para a implantação, gestão e funcionamento do HOSPITAL REGIONAL DE PIRACICABA, com utilização dos materiais e equipamentos permanentes que especifica e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Piracicaba em seu art. 44 estabelece que "o uso de bens municipais por terceiros pode ser feito mediante concessão, permissão ou autorização conforme o caso, e se o interesse público exigir... a permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto";

CONSIDERANDO que a presente permissão se justifica devido à necessidade de oferecer à população os melhores serviços possíveis de assistência à saúde, considerando a abrangência dos serviços regionalizados e que serão prestados pelo Hospital Regional de Piracicaba,

DECRETA

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, ao Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde, do imóvel constante da matrícula nº 101.640 do 2º Registro de Imóveis de Piracicaba, localizado na Avenida Antonio Elias, no Bairro Jardim São Francisco, neste Município, conforme planta, memorial descritivo, matrícula e laudo de avaliação que ficam fazendo parte integrante deste Decreto e que assim se descreve:

"MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, A SER OBJETO DE PERMISSÃO DE USO AO ESTADO DE SÃO PAULO, ONDE SE ENCONTRA O HOSPITAL REGIONAL DE PIRACICABA.

Proprietário: MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Local: AVENIDA ANTONIO ELIAS
Bairro: Jardim São Francisco Setor - 17 Matrícula: 101.640 - 2º C.R.I.
Áreas: Objeto 44.838,270 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área Objeto – 44.838.270 m²

Terreno com frente para a Avenida Antonio Elias, situada no Bairro Jardim São Francisco, neste Município e Comarca, e inicia-se a descrição no ponto "A", situado no alinhamento predial da Avenida Antonio Elias com a divisa da Fazenda Santa Rita – Gleba B (M – 35.608), de propriedade de Agro Pecuária Furlan S/A; deste ponto segue acompanhando o alinhamento predial da Avenida Antonio Elias, com rumo de 83º47'01" NE, a distância de cento e cinquenta e seis metros e noventa centímetros (156,90 m) até o ponto "C"; deste segue por cerca, com o rumo de 32º49'29" SE a distância de trezentos e vinte metros (320,00 m), até o ponto "D", confrontando neste trecho com o imóvel matriculado sob nº 101.641, de propriedade de Agro Pecuária Furlan

S/A; do ponto "D", segue por cerca, com o rumo de 83º47'01" SW a distância de cento e cinquenta e seis metros e noventa centímetros (156,90 m), até o ponto "E", confrontando neste trecho, desde o ponto "C", com imóvel matriculado sob nº 101.641 de propriedade de Agro Pecuária Furlan S/A; do ponto "E" segue por cerca, com o rumo de 32º49'29" NW, a distância de trezentos e vinte metros (320,00 m), confrontando com a Fazenda Santa Rita – Gleba B (M – 35.608), da mesma propriedade de Agro Pecuária Furlan S/A, até o ponto "A" inicial, encerrando assim a descrição do perímetro, totalizando a área de 44.838,27 metros quadrados."

Parágrafo único. Fica estabelecido que a permissão de uso de que trata o *caput* do presente artigo se dará pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar da publicação do presente Decreto.

Art. 2º A posse do imóvel objeto do presente Decreto será transferida ao permissionário a partir da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, cuja minuta fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º O permissionário deverá destinar a área de que trata o art. 1º, retro, exclusivamente à gestão e execução das atividades e serviços de saúde inerentes ao regular funcionamento do HOSPITAL REGIONAL DE PIRACICABA, podendo outorgar esta gestão a terceiros, desde que cumpridas as obrigações gerais a seguir descritas:

I – que a conservação e manutenção do imóvel fiquem a cargo exclusivo da permissionária ou de terceiro que venha a receber sua outorga;

II – que o imóvel ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada em nenhum sentido;

III – que todas as taxas, tributos, tarifas e preços públicos incidentes sobre o referido imóvel sejam custeados pela permissionária ou por terceiro por ela contratado, inclusive aquelas decorrentes do funcionamento do Hospital Regional;

IV – que todas as edificações e benfeitorias que a permissionária ou terceiro por ela contratado executar no imóvel ora concedido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente permissão;

V – que findo o prazo estabelecido no art. 1º, retro, o imóvel deverá ser devolvido à Municipalidade, independentemente de qualquer ação judicial, ressalvada a hipótese do aceite mútuo de prorrogação da permissão;

VII – que a prorrogação de que trata o inciso anterior há de ser requerida pela permissionária ou por terceiro por ela contratado no ano anterior aquele em que se findar a permissão e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições, por iguais períodos, respeitadas as disposições deste Decreto.

§ 1º O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente artigo implicará na interposição, por parte do Município de Piracicaba, das medidas administrativas ou judiciais cabíveis, visando o retorno do imóvel ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias porventura executadas, não gerando direito à indenização de nenhuma espécie à permissionária ou a terceiro por ela contratado.

§ 2º A permissão de uso ora outorgada não acarretará ônus para o Município de Piracicaba, responsabilizando-se a permissionária ou terceiro por ela contratado por quaisquer danos materiais ou morais decorrentes da utilização da área delimitada em planta e no Termo de Permissão de uso a ser firmado.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Saúde ou terceiro por ela contratado para administração, gerenciamento, operação e manutenção do HOSPITAL REGIONAL DE PIRACICABA e para a utilização dos materiais e equipamentos permanentes adquiridos com recursos municipais, visando à prestação de serviços de saúde à população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, deverá observar as diretrizes a seguir descritas, sem prejuízo de outras estabelecidas nos instrumentos firmados entre as partes:

I – garantia da universalidade de acesso aos serviços de saúde prestados no Hospital Regional de Piracicaba;

II – garantia da integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde existentes no Município de Piracicaba;

III – garantia da gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes;

IV – preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

V – garantia da igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

VI – respeito ao direito de informação das pessoas assistidas, sobre sua saúde;

VII – divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelos usuários;

VIII – fomento dos meios para participação da sociedade na gestão do Hospital Regional;

IX – prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;

X – participação do Município na definição dos serviços a serem prestados e fornecimento à Prefeitura Municipal de Piracicaba de relatórios de acompanhamento e monitoramento exigidos dos gestores do Hospital Regional pela Secretaria de Estado da Saúde ou por ela emitidos quando da gestão direta, a fim de que sejam, sempre que solicitado pela permitente, objeto de avaliação conjunta e de encaminhamento de propostas de ações para melhoria do atendimento à população.

Art. 5º A permissão de uso dos materiais e equipamentos permanentes

adquiridos com recursos públicos do orçamento municipal deverá ser realizada mediante a formalização de Termo de permissão de uso específico e determinado que ficará fazendo parte integrante deste Decreto, acompanhado de inventário e identificação dos bens e de seu respectivo patrimônio.

§ 1º O inventário dos bens especificará seu estado de conservação e o Termo deverá prever as responsabilidades quanto a sua guarda e manutenção, sendo que os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços do Hospital Regional deverão ser mantidos em perfeitas condições.

§ 2º As benfeitorias realizadas nos bens de natureza permanente deverão a eles se incorporar, sem direito à indenização de qualquer natureza ao final da permissão de uso outorgada.

Art. 6º A permissão de que trata o art. 1º, retro, se faz a título precário, portanto revogável de pleno direito, a qualquer tempo, desde que não haja mais interesse público fundamentado em sua manutenção ou quando do descumprimento ou da não observância das condições estabelecidas neste Decreto e no respectivo Termo de Permissão de Uso que será levado a efeito pelas partes, sendo que nestes casos a permissão será revogada sem direito a qualquer tipo de retenção ou indenização.

Parágrafo único. No caso de revogação do presente Decreto o permitente informará ao permissionário sua intenção com 90 (noventa) dias de antecedência.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de setembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

MINUTA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRACICABA E ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL N.º 15.250/2013 E O DECRETO ESTADUAL N.º

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2013, no Município de São Paulo, neste Estado de São Paulo,

representando o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, na conformidade da Lei, daqui por diante denominada simplesmente PERMISSÃO, para este ato devidamente autorizada pelo Decreto Estadual n.º, compareceu o MUNICÍPIO DE PIRACICABA, com sua sede administrativa inscrita no CNPJ n.º 46.341.038/0001-29, estabelecida à Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2.233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Economista GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 991.245.488-04 e do RG n.º 5.067.036-0, daqui por diante denominado simplesmente PERMITENTE, com base no Decreto Municipal n.º 15.250/2013 e presentes ainda as testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, para firmar o presente Termo de Permissão de Uso, de acordo com as seguintes assertivas:

Pelo PERMITENTE, ante os presentes foi dito:

PRIMEIRO - Que detém a posse do imóvel situado na Avenida Antonio Elias, no Bairro Jardim São Francisco, neste Município, conforme planta, memorial descritivo, matrícula e laudo de avaliação que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

SEGUNDO – Tendo em vista a autorização constante do Decreto Municipal n.º 15.250/2013, permite, como de fato permitido tem, o uso do imóvel e dos bens móveis e equipamentos permanentes adquiridos com recursos municipais, cujo inventário deverá integrar este Decreto, pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar da data de sua publicação, ficando a PERMISSÃO desde já autorizada a ocupá-lo em nome do PERMITENTE, para o fim específico de implementar serviço de assistência à saúde denominado HOSPITAL REGIONAL DE PIRACICABA, por intermédio de entidade parceira ou contratada a ser designada pela PERMISSÃO.

TERCEIRO - Que recebendo o imóvel e bens móveis e equipamentos permanentes pela presente permissão de uso, concedida a título gratuito, a PERMISSÃO, a partir desta data, poderá ocupá-lo, sendo revogável a permissão no caso de desvio da finalidade estabelecida no item segundo ou do não cumprimento das obrigações constantes do Decreto Municipal n.º 15.250/2013, obrigando-se a PERMISSÃO a restituir o imóvel completamente livre e desimpedido, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição, sem direito a qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

QUARTO - Que, em decorrência desta permissão de uso, a PERMISSÃO se obriga ainda a:



- a) utilizar o imóvel para o fim acima especificado, vedado seu uso para qualquer outra finalidade;
b) zelar pela guarda, limpeza e conservação do imóvel de forma a poder devolvê-lo ao PERMITENTE nas mesmas condições em que ora lhe é entregue...
c) efetuar o pagamento de eventuais impostos e taxas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel...
d) apresentar, para aprovação pelos órgãos competentes do PERMITENTE, os projetos e memoriais das edificações necessárias...

QUINTO - Que o PERMITENTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo.

SEXTO - Que a violação pela PERMISSONÁRIA das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, acarretará a revogação de pleno direito da presente permissão...

SÉTIMO - Que a não restituição do imóvel pela PERMISSONÁRIA, tanto nas hipóteses supracitadas como nas constantes do item terceiro, caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível...

OITAVO - Que fica eleito o Foro da Comarca da Capital - Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão.

Pela PERMISSONÁRIA, ESTADO DE SÃO PAULO, por seu representante, me foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições. De como assim o disseram, foi lavrado o presente TERMO, em 03 (três) vias de igual teor, as quais depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas presenciais, abaixo qualificadas.

P/PERMITENTE
Município de Piracicaba

P/PERMISSONÁRIA
Estado de São Paulo

Secretaria de Estado da Saúde
TESTEMUNHAS:

1) Nome: CPF: RG:
2) Nome: CPF: RG:



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, A SER OBJETO DE PERMISSÃO DE USO AO ESTADO DE SÃO PAULO, ONDE SE ENCONTRA O HOSPITAL REGIONAL DE PIRACICABA.
Proprietário: MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Local: AVENIDA ANTONIO ELIAS
Bairro: Jardim São Francisco Setor - 17 Matrícula: 101.640 - 2º C.R.I.
Áreas: Objeto 44.838,270 m²

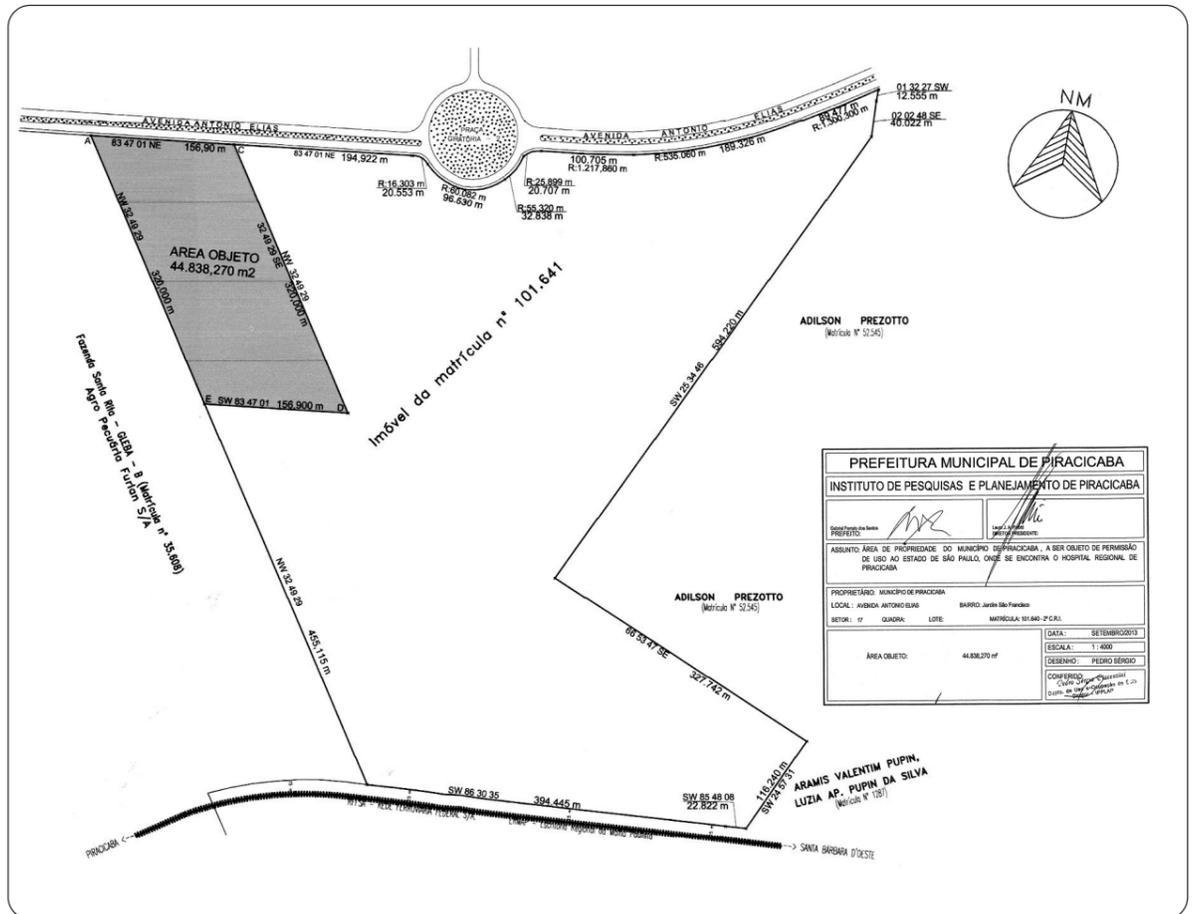
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área Objeto - 44.838.270 m²

Terreno com frente para a Avenida Antonio Elias, situada no Bairro Jardim São Francisco, neste Município e Comarca, e inicia-se a descrição no ponto "A", situado no alinhamento predial da Avenida Antonio Elias com a divisa da Fazenda Santa Rita - Gleba B (M - 35.608), de propriedade de Agro Pecuária Furlan S/A; deste ponto segue acompanhando o alinhamento predial da Avenida Antonio Elias, com rumo de 83°47'01" NE, a distância de cento e cinquenta e seis metros e noventa centímetros (156,90 m) até o ponto "C"; deste segue por cerca, com o rumo de 32°49'29" SE a distância de trezentos e vinte metros (320,00 m), até o ponto "D", confrontando neste trecho com o imóvel matriculado sob nº 101.641, de propriedade de Agro Pecuária Furlan S/A; do ponto "D", segue por cerca, com o rumo de 83°47'01" SW a distância de cento e cinquenta e seis metros e noventa centímetros (156,90 m), até o ponto "E"; confrontando neste trecho, desde o ponto "C", com imóvel matriculado sob nº 101.641 de propriedade de Agro Pecuária Furlan S/A; do ponto "E" segue por cerca, com o rumo de 32°49'29" NW, a distância de trezentos e vinte metros (320,00 m), confrontando com a Fazenda Santa Rita - Gleba B (M - 35.608), da mesma propriedade de Agro Pecuária Furlan S/A, até o ponto "A" inicial, encerrando assim a descrição do perímetro, totalizando a área de 44.838,27 metros quadrados.

Piracicaba, 11 de setembro de 2013.

Assinatura de Pedro Sergio Piacentini, Depto de Uso e Ocupação de Solo



Form of the Prefeitura Municipal de Piracicaba, Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba, detailing the property and permit information.



Antonio Rinaldo Filho
Rua Voluntários de Piracicaba, 640
CEP 13.400-290 - Centro
Piracicaba / SP
Fone/fax: (19) 3447-3500



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo - Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº050/13

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:
Processo: 107.663/2012
PROPRIETÁRIO: Município de Piracicaba.
LOCAL: Avenida Antonio Elias
BAIRRO: Jardim São Francisco Setor - 17 Matrícula - 101.640- 2º CRI
FINALIDADE: Permissão de Uso
ÁREA: 44.838,270 m²

ÁREA AVALIADA

Table with 4 columns: Área do Terreno (M², Valor M²), Área do Pêdrio (M², Valor M²), and Total da Avaliação (RS). Values include 44.838,270 m², R\$ 19,66, and R\$ 881.520,39.

Obs.: O valor por m² foi calculado baseado no valor da zona venal 20, equivalente à R\$ 19,66 / m².

Piracicaba, 10 de setembro de 2.013

Assinaturas of André Martins and Antônio Carlos Colletti Jr., Membros da Comissão.

Assinaturas of Andréa Golinelli and Rosalina M. O. Castanheira, Membros da Comissão.

Assinatura of Pedro Sergio Piacentini, Presidente da Comissão.

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2013.

Assinatura of Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito Municipal.

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PIRACICABA/SP
CERTIFICA a pedido verbal do (s) interessado (s) que revendo o livro 2 de Registro Geral deste Oficial de Registro de Imóveis, dele verificou constar a matrícula do teor seguinte:

Form of the 2º Oficial de Registro de Imóveis - Piracicaba - SP, Matrícula 101.640, Data 05/03/2013, detailing the property identification and description.

Form of the 2º Oficial de Registro de Imóveis - Piracicaba - SP, Matrícula 101.640, Data 05/03/2013, detailing the registration process and legal basis.

Nº do pedido: 246.526. Extraída e verificada por Angela Maria Torrezan.
CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula de nº 101.640, tem a sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS, até o dia útil imediatamente anterior à expedição desta, integralmente noticiados nesta cópia. CERTIFICO ainda que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.015/73. Piracicaba/SP, 06 de março de 2013. (10132:01) JA substituída do Oficial: Angela Maria Torrezan.
Oficial R\$23,13 - Estado R\$0,00 - IPESP R\$0,00 - Reg. Civil R\$0,00 - Trib. Just. R\$0,00 - Total R\$23,13
Confirmada por: Euclémir Machado.

Diário Oficial na internet
acesse:
www.piracicaba.sp.gov.br

DECRETO N.º 15.291, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 464.032,65.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 7.506, de 04 de dezembro de 2012, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificados pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 464.032,65 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), tendo as seguintes classificações orçamentárias:

1) 09 09733 0824400151488 339030	Material de Consumo	R\$ 200.000,00
2) 09 09733 0824400151488 339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica:	R\$ 74.962,14
3) 09 09733 0824400151487 339030	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
4) 09 09733 0824400151487 339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica:	R\$ 89.070,51

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de outubro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

ELIETE NUNES FERNANDES DA SILVA SECAMILLI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 15.294, DE 28 DE OUTUBRO DE 2013.

Transfere dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores de Piracicaba, da ordem de R\$ 435.000,00.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 7.506, de 04 de dezembro de 2012, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade da Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), constante do Orçamento-Programa da Câmara de Vereadores de Piracicaba, para o exercício de 2013, assim discriminada:

Das Dotações:

01) 01 01011 0103100012325 319001	Aposentadorias e Reformas	R\$5.000,00
02) 01 01011 0103100012325 319009	Salário família	R\$500,00
03) 01 01011 0103100012325 319113	Obrigações Patronais – Intra Orçamentária	R\$50.000,00
04) 01 01011 0103100012325 339014	Diárias-Civil	R\$90.000,00
05) 01 01011 0103100012325 339033	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 20.000,00
06) 01 01011 0103100012325 339035	Serviços de Consultoria	R\$ 17.000,00
07) 01 01011 0103100012325 339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 80.000,00
08) 01 01011 0103100012325 339037	Locação de Mão de Obra	R\$ 14.000,00
09) 01 01011 0103100012325 339139	Serv. de Terc. Pessoa Jurídica-Intra-Orc.	R\$ 9.000,00
10) 01 01011 0103100071040 339030	Material de Consumo	R\$ 3.500,00
11) 01 01011 0103100071040 339036	Outros Serv. de Terc.– Pessoa Física	R\$1.000,00
12) 01 01011 0103100071040 339039	Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
13) 01 01011 0103100071040 449052	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.000,00
14) 01 01011 0103100071128 339030	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
15) 01 01011 0103100071128 339039	Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
16) 01 01011 0103100072381 339018	Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$ 30.000,00
17) 01 01011 0103100072381 339036	Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física	R\$ 4.000,00
18) 01 01011 2884600000425 319091	Sentenças Judiciais	R\$ 14.000,00
19) 01 01011 2884600000425 339091	Sentenças Judiciais	R\$ 20.000,00

Para as Dotações:

01)01 01011 0103100012325 449052	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 290.000,00
02)01 01011 0103100071103 449052	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 45.000,00
03)01 01011 0103100071128 449051	Obras e instalações	R\$ 100.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 28 de outubro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tomada de Preços 40/2013

Objeto: execução de obras para a construção e ampliação de pontos de entrega de entulho, no Mário Dedin, Artemis, Boa Esperança, São Francisco Taquaral e Cecap, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor do(s) seguinte(s) participante(s):

EMPRESA(S)
Eliel Garcia Candeias - Epp

Piracicaba, 30 de outubro de 2013.

Gabriel Ferrato dos Santos
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 169/2013

Objeto: aquisição de chapa tratada e placa de sinalização.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGUEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	ITEM
Moisés de Oliveira e Souza - Epp	01, 04 e 06.
Independência Placas Ltda – Epp	03 e 05.
T.S. Oliveira Publicidade - Epp	02.

Piracicaba, 29 de outubro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 07/2013
Aquisição de material cirúrgico ortopédico.

A Divisão de Compras comunica que por solicitação da Unidade Requisitante fica Cancelada a presente licitação, tendo em vista a extinção do mandado Judicial.
Publique-se.

Piracicaba, 30 de outubro de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Tomada de Preços nº 48/2013.

Objeto: execução de obras para instalações de sistema de combate a incêndio no Parque do Engenho Central, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos. Entrega das Propostas: 18/11/2013 às 11 horas. Abertura das Propostas: 18/11/2013 às 14 horas.

O Edital encontra-se publicado no endereço eletrônico: www.piracicaba.sp.gov.br e a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h. às 16:30h. Fone (19) 3403-1020. Fax (0xx19) 3403-1024 e.

Piracicaba, 30 de outubro de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO nº 120/2013

OBJETO: aquisição de suíte de escritório Microsoft Office 2013 Profissional Plus.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/11/2013 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/11/2013 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 30 de outubro de 2013

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL N 143/13

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA

Comunicamos que com base no Parecer Jurídico 706/2013 da Procuradoria Geral, homologado pela autoridade competente, foi julgado IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa PLENACOM COMERCIAL LTDA – EPP ao referido certame.

Publique-se

Piracicaba, 30 de outubro de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2013
Aquisição de material escolar

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: RAXPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, JD CAMARGO & CIA LTDA EPP, COPROPEL COMERCIAL LTDA EPP, NIT FORM PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA EPP, LOTUS SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA EPP, MIXER MAGAZINE E UTILIDADES LTDA EPP, LEVIN COMERCIAL LTDA ME, L&C COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA EPP, KALUANA COM. MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA LTDA EPP, ONIX BRASIL COMERCIAL LTDA, MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ESCOLARES LTDA, MARGARETE C. F. DE SOUZA ME, LEANDRO MARTINS VIEIRA ME, REAL DISTR. ATIGOS DE INFORMÁTICA REPRES. COMERCIAL LTDA, MARCELO GOMES DE LOYOLA EIRELI EPP, SOMAR BR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI, MATHEUS FORTE ME, EDUARDO MOURA SALA MALAVILA, FRANCISCO DOS SANTOS PAPELARIA ME, VPA COMERCIAL LTDA e KIMPEL SUPRIMENTOS CORPORATIVOS E MAT. ESCRITÓRIO LTDA EPP, DELIBEROU por DESCLASSIFICAR as empresas abaixo, nos seguintes lotes, com base no parecer técnico da Unidade Requisitante (fls. 721 a 733):

- **NIT FORM PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA EPP: Lote 01** (Não apresentou amostra).

- **LEVIN COMERCIAL LTDA ME: Lotes 01 e 02** (não apresentou amostra).

- **RAXPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME: Lotes 01 a 11** (não apresentou amostras).

- **MATHEUS FORTE ME: Lotes 01 e 02** (não apresentou amostras).

- **MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ESCOLARES LTDA: Lotes 01** (apresentou amostras faltando informações nas capas), **02** (itens 06, 07 a 10, 12 a 14, 15 e 19 não passaram no teste de qualidade), **03** (item 20 não apresenta nome do químico responsável e item 22 não apresenta a composição solicitada), **04** (item 25 sem bico dosador e item 27 com peso inferior ao solicitado).

- **LEANDRO MARTINS VIEIRA ME: Lotes 01** (item 03 apresentou espiral e não apresentou amostra para o item 04), **03** (Itens 23 e 24 não passaram no teste de qualidade aplicado e item 22 não tem a composição solicitada), **05** (apresentou amostra incorreta), **07** (Não apresentou amostra), **10** (apresentada placa com tamanho e espessura inferiores), **12** (itens 155 a 158 não vieram com pinceis e não possuem selo do INMETRO e itens 160 a 165 não enviaram amostras).

- **MIXER MAGAZINE E UTILIDADES LTDA EPP: Lotes 01** (não apresentou amostras para os itens 02 e 03 e os itens 01 e 05 apresentaram peso inferior ao solicitado), **02** (item 18 não passou no teste de qualidade aplicado e itens 17 e 19 não apresentou amostras), **03** (não apresentou amostras para os itens 20 e 24 e o item 22 não apresenta a composição solicitada), **04** (não apresentou amostra), **05** (apresentou amostra incorreta), **06** (não apresentou amostras dos itens 33, 36 e 42), **10** (item 119 cita 03 valores diferentes), **11** (não apresentou amostra dos itens 121, 134, 135. Item 131 com tamanho inferior ao solicitado. Item 123 a 125 cotou marca Irlpel e apresentou amostra da marca Grampo).

- **ONIX BRASIL COMERCIAL LTDA: Lotes 01** (item 04 com especificações diferentes do solicitado), **06** (tesoura escolar não passou no teste aplicado).

- **MARGARETE C. F. DE SOUZA ME: Lotes 01** (item 04 sem o espiral e item 05 com medidas inferiores ao solicitado), **02** (itens 07 a 10 não passaram no teste de qualidade), **06** (item 33 não é cromado), **07** (item

50 com peso inferior ao solicitado), **08** (color set com gramatura inferior a solicitada).

- **KALUANA COM. MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA LTDA EPP: Lote 01** (itens 03 e 04 não apresentou amostras, item 05 gramatura inferior ao solicitado).

- **MARCELO GOMES DE LOYOLA EIRELI EPP: Lotes 01, 02, 04, 08, 11** (não apresentou amostras), **10** (EVA com espessura inferior ao solicitado).
- **L&C COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA EPP: Lotes 01** (não apresentou amostras para os itens 02 e 04. Item 03 não apresentou brochura. Item 05 com gramatura inferior ao solicitado), **02** (itens 07 a 10 não passaram no teste de qualidade aplicado. Item 15 não é lavável. Item 16 com cor inferior a solicitada. Item 17 quebra a ponta com facilidade e é difícil de apontar), **03** (não apresentou amostra).

- **FRANCISCO DOS SANTOS PAPELARIA ME: Lotes 01, 02, 03** (Não apresentou amostras).



- **LOTUS SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA EPP: Lotes 02** (item 18 não passou no teste), **03** (não tem a composição solicitada), **08** (papel color set com gramatura inferior a solicitada).

- **KIMPEL SUPRIMENTOS CORPORATIVOS E MAT. ESCRITÓRIO LTDA EPP: Lotes 02** (Itens 07 a 10 não passaram no teste. Item 15 não é lavável), **03** (Não apresentou amostras dos itens 23 e 24).

- **EDUARDO MOURASALA MALAVILA: Lotes 02** (Itens 07 a 10 não passaram no teste. Itens 12 a 14 tinta seca com facilidade e traço ruim), **03** (não apresenta a composição solicitada na cola bastão).

- **JD CAMARGO & CIA LTDA EPP: Lote 03** (itens 23 e 24 não passaram no teste).

- **SOMAR BR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI: Lotes 03, 05, 06, 07** (não apresentou amostras).

- **COPROPEL COMERCIAL LTDA EPP: Lote 10** (EVA com espessura inferior ao solicitado)

Ficam aprovadas as demais propostas.

Diante do exposto, fica marcada a data para disputa das empresas **CLASSIFICADAS** para o dia **06/11/2013 às 14h30**.

Publique-se.

Piracicaba, 30 de outubro de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 159/2013 (Prorrogação).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de toner.

Início da Sessão Pública: 14/11/2013 às 09h, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 30 de outubro de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

COMUNICADO Pregão Presencial nº 182/2013 Aquisição de reservatórios de água

Comunicamos que fica alterada a data de abertura de referido pregão para 12/11/2013, às 11h.

Piracicaba, 30 de outubro de 2013.

Adriana Cristina Alcarde Zotelli
Chefe do Setor de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Financeira

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997, informamos que os recursos recebidos da união, foram os seguintes:

TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

COTA-PARTE DA COMP. FINANC. DE REC. HIDRICOS	VALOR RECEBIDO
DATA	
29/10/2013	13.622,79

PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - FPM	VALOR RECEBIDO
DATA	
30/10/2013	1.205.850,70

COTA PARTE IMP.S/PROPR. TERRIT. RURAL ITR	VALOR RECEBIDO
DATA	
30/10/2013	1.900,42

SECRETARIA MUNICIPAL DAAÇÃO CULTURAL

PRORROGAÇÃO DO CONCURSO DE CARTAZ PARA O 1º FESTEÇO

O Concurso de cartaz para o 1º FESTEÇO (Festival Ecológico de Piracicaba) é uma realização da Prefeitura de Piracicaba, por meio das Secretarias Municipais da Ação Cultural (SEMAC) e Defesa do Meio Ambiente (SEDEMA), Gazeta de Piracicaba e Rádio Onda Livre.

REGULAMENTO

1 - OBJETIVOS

1.1 - Divulgar o 1º FESTEÇO (Festival Ecológico de Piracicaba), que será realizado em junho de 2014 na cidade de Piracicaba, São Paulo, Brasil.
1.2 - Incentivar o uso do cartaz como meio de expressão cultural.

2 - PARTICIPAÇÃO

2.1 - A participação é aberta a todos os interessados, artistas brasileiros e estrangeiros, profissionais ou amadores.
2.2 - A inscrição deve ser feita em nome de uma pessoa.
2.3 - É proibida a participação de: a) sócios comerciais dos componentes das Comissões Organizadora e Julgadora; b) servidores da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente e funcionários da Gazeta de Piracicaba e Rádio Onda Livre; c) cônjuge, ascendente, descendente em qualquer grau e colateral até 3º grau, por consanguinidade ou afinidade de: componentes das Comissões Organizadora e Julgadora e servidores da Secretaria Municipal da Ação Cultural e da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente da Prefeitura de Piracicaba, além de funcionários da Gazeta de Piracicaba e Rádio Onda Livre.

3 - CONCEITO

3.1 - O cartaz para o 1º FESTEÇO, deverá ser pensado como um conceito visual que reflita com criatividade a importância do evento na valorização e preservação do meio ambiente, tendo a música como ferramenta para a conscientização ecológica; além de comemorar a realização do evento.

4 - INSCRIÇÃO

4.1 - Será aceito apenas 01 (um) trabalho por autor, sendo ele autoral, inédito e original, em consonância com a finalidade do concurso. Cada cartaz corresponderá a um número de inscrição. Para se inscrever o autor deverá preencher a ficha de inscrição, disponível nos sites www.semac.piracicaba.sp.gov.br e www.sedema.piracicaba.sp.gov.br e enviá-la juntamente com o trabalho.
4.2 - A inscrição é gratuita.

4.3 - O Período de inscrição foi prorrogado: de 01 de outubro a 15 de novembro de 2013.

5 - APRESENTAÇÃO DO TRABALHO

5.1 - Os trabalhos devem ser apresentados da seguinte maneira: cartaz digital - formato jpg; tamanho máximo A3; 300 DPI.

5.2 - No cartaz proposto deverá constar, obrigatoriamente, o seguinte texto: 1º FESTEÇO (Festival Ecológico de Piracicaba). Datas: 06, 07 e 08 de junho de 2014. Local: Engenho Central. Realização: Prefeitura do Município de Piracicaba, Secretarias Municipais da Ação Cultural (SEMAC) e Defesa do Meio Ambiente (SEDEMA), Gazeta de Piracicaba e Rádio Onda Livre. Informações: www.piracicaba.sp.gov.br.

5.3 - É necessário que conste no cartaz um logotipo inédito, criado para o evento.

5.4 - Arquivos que não sigam os padrões especificados neste regulamento serão automaticamente excluídos.

5.5 - Caso a imagem vencedora apresente dificuldades técnicas de reprodução, o autor deverá fornecer uma nova imagem de acordo com a Comissão Organizadora e obedecendo a proposta original.

5.6 - Endereço eletrônico para envio do cartaz digital e da ficha de inscrição: festeco2014@gmail.com

6 - SELEÇÃO

Os trabalhos serão apreciados por uma Comissão Julgadora que escolherá o cartaz vencedor. Esta Comissão será composta por profissionais de design gráfico e áreas afins indicados pela Organização do Concurso em acordo com a Prefeitura de Piracicaba.

7 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios de avaliação abrangem: conceito; clareza de comunicação; impacto visual; qualidade estética; originalidade e viabilidade técnica.

8 - PREMIAÇÃO

O autor do cartaz vencedor receberá a título de prêmio, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e um certificado.

9 - DIREITO AUTORAIS

O autor vencedor cede automaticamente os direitos autorais de sua obra para reprodução e publicação em qualquer suporte, de forma irrestrita, objetivando a divulgação do 1º FESTEÇO. O crédito autoral será garantido e sempre publicado.

10 - CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 - O cartaz vencedor será usado como base para criações da Comissão Organizadora do evento em outras mídias.

10.2 - Os trabalhos inscritos não serão devolvidos.

10.3 - A Organização do Concurso não se responsabiliza por possíveis danos que possam ocorrer no envio dos trabalhos inscritos.

10.4 - A inscrição implica a aceitação integral das regras do Concurso de cartaz para o 1º FESTEÇO, bem como a aceitação das decisões da Comissão Organizadora.

10.5 - Caberá ao participante a responsabilidade exclusiva e integral sobre a autoria dos trabalhos inscritos, assim como a proteção legal de seus direitos autorais e/ou sobre a propriedade intelectual. Em caso de dúvida quanto a autoria do cartaz inscrito, antes ou depois do resultado, caberá à organização do evento decidir sobre sua possível exclusão do Concurso.

10.6 - O participante do Concurso de cartaz para o 1º FESTEÇO deverá fornecer em sua inscrição informações corretas, verdadeiras e completas, bem como possíveis declarações solicitadas pela Organização do Concurso.

10.7 - Qualquer infração ao presente regulamento, por parte do participante, poderá ensejar sua desclassificação e exclusão do concurso, a critério da comissão organizadora.

10.8 - Casos não previstos serão decididos pela Comissão Organizadora.
10.9 - Serão desclassificados os cartazes que: apresentarem rasuras ou defeitos; reproduzirem os símbolos nacionais (bandeira, selo e armas); reproduzirem logomarcas governamentais; utilizarem imagens registradas (as imagens deverão ser de direito do autor ou de uso livre); utilizarem cartazes de concursos anteriores ou que não sejam inéditos; utilizarem imagens de natureza apelativa; contenham nomes, menções a empresas, instituições e projetos não relacionados ao evento; apresentarem qualquer tipo de identificação do concorrente; apresentarem teores preconceituosos (racismo, intolerância religiosa, homofobia, etc).
10.10 - Esclarecimentos e sugestões podem ser encaminhadas através do e-mail: festeco2014@gmail.com ou telefones: (19) 3403-2600 ou 3403-1250.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Concurso de cartaz para o 1º FESTEÇO (Festival Ecológico de Piracicaba)	
FICHA DE INSCRIÇÃO	
Nome:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
País:	CEP:
Telefone:	DDD:
Site:	
e-mail:	Fax:
Identidade:	CPF:
Data de nascimento:	
Conta bancária:	Banco:
Nº do banco:	Nº da agência:
Nome da agência:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2013

A Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, convoca aos interessados em participar do programa de artesanato desta secretaria, a "Casa do Artesão". Para participação o candidato deve se inscrever de 01 a 14 de novembro de 2013, na Secretaria Municipal de Turismo (Casarão do Turismo ou Centro Cívico, 8º andar), por meio do preenchimento da ficha de cadastro e, posteriormente, conforme agendado por esta secretaria, realizar uma prática comprobatória de técnica artesanal. Para efetuar a inscrição, é necessário que o(a) interessado(a) se enquadre segundo o Regulamento do Artesanato de Piracicaba (Casa do Artesão):

"Artigo 18º - Obedecidas as prescrições legais de âmbito federal e estadual, todo artesão brasileiro ou estrangeiro radicado em Piracicaba poderá se inscrever para participar da Casa do Artesão", desde que:

- I - Sua inscrição seja previamente providenciada;
- II - Não seja credenciado em nenhum ponto de venda ou Feira de Artesanato;
- III - Não possua empresa ou ponto comercial na cidade;
- IV - Haja vaga nos pontos de venda da Casa do Artesão;
- V - Apresente a documentação exigida pela Coordenação do Artesanato da SETUR.

Parágrafo 1º - "A inscrição para participação da Casa do Artesão será feita no Casarão do Turismo e no Centro Cívico no 8º andar, e está sujeita à abertura de vagas, que serão publicadas em edital anual pela SETUR".

DA INSCRIÇÃO:
Deverá preencher a ficha de cadastro e entregar fotocópias dos seguintes documentos: CPF, RG, Comprovante de residência e 02 (duas) fotos 3x4; Deverá cumprir os horários estipulados para funcionamento das atividades; Deverá realizar plantão de trabalho entre os artesãos envolvidos; Deverá cumprir o calendário de atividades e eventos; Deverá providenciar sua própria estrutura de trabalho: materiais, transporte, manutenção, entre outros; Deverá ser de sua própria autoria a técnica artesanal para exposição na "Casa do Artesão"; Deverá participar das reuniões com os gestores públicos responsáveis pelo artesanato; Deverá seguir as normas do Regulamento do Artesanato em vigor;

DAS VAGAS:

- Loja do Casarão do Turismo - 07 vagas;
- Loja da Rodoviária - 14 vagas;
- Loja do Mercado Municipal - 12 vagas;
- Loja do Engenho Central - 03 vagas;
- Totalizando 36 vagas.

DA TÉCNICA:

- Biscuit - 04 vagas;
- Bordado - 03 vagas;
- Cerâmica - 04 vagas;
- Crochê - 01 vaga;
- EVA - 03 vagas;
- Macramê - 03 vagas;
- Marchetaria - 03 vagas;
- Palha de milho - 04 vagas;
- Pintura temática - 03 vagas;
- Reciclagem - 03 vagas;
- Tear - 03 vagas;
- Tricô - 02 vagas.

Piracicaba, 30 de outubro de 2013.
Rosemeire Calixto Massarutto de Oliveira
Secretária Municipal de Turismo

PROCURADORIA GERAL

Aditamento ao Contrato - Contratada: RKM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA. - CNPJ nº 07.494.477/0001-10 (SEDEMA) DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Adm.: nº 7.235/2008.
Licitação: Pregão Presencial nº 17/2008.
Objeto: prestação de serviços de zeladoria, em Unidades Administrativas ligadas a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.
Valor: R\$ 1.919.300,00 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil e trezentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 16/04/2008.

DO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Valor: R\$ 155.872,31 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos).
Data: 30/10/2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 34/13

Execução de obras para remodelação viária em avenida no Bairro Areião, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base na manifestação da unidade requisitante quanto à regularidade das planilhas apresentadas e estarem os preços compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: J.T. BRAGOTTO BARROS – EPP, PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA S/A, PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA – EPP, BONATO OBRAS CIVIS LTDA e COMINPA – COMÉRCIO, MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, DELIBEROU por APROVAR, por propor menor preço, a empresa PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA – EPP.
Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 30 de outubro de 2013.

Renato Alves de Oliveira
Presidente

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 10/13

Execução de obras para a construção de Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI no Bairro Santa Terezinha, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise do recurso interposto pela empresa MARQUES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, da impugnação apresentada pela empresa PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA e com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral que nega provimento ao primeiro e, conseqüentemente, acolhe a segunda, o Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal DECIDIU pela MANUTENÇÃO do julgamento efetuado por esta Comissão. Assim sendo, fica marcada para as 14:00 horas do dia 05/11/2013, a abertura dos envelopes de nº. 02 - Proposta das empresas HABILITADAS na Sala de Licitações, 1º andar do Prédio do Centro Cívico Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates".

Piracicaba, 30 de outubro de 2013.

Renato Alves de Oliveira
Presidente

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 28 Outubro 2.013

Protocolados e Protocolos	Encaminhados Interessados
004415/2013	ANDRÉA REGINA GOMES DE OLIVEIRA CORRER
004416/2013	DIEGO FERNANDO LIBAINE DA SILVA
004417/2013	LUIZ ALBERTO ROCHA
004418/2013	LUIS ANTONIO BARBOSA
004419/2013	FABIO LUIS JORGE
004422/2013	LUIZ CARLOS BENÁ
004414/2013	RECANTO CAMPESTRE INCORPORAÇÕES LTDA
004415/2013	ANDRÉA REGINA GOMES DE OLIVEIRA CORRER
004416/2013	DIEGO FERNANDO LIBAINE DA SILVA
004417/2013	LUIZ ALBERTO ROCHA
004418/2013	LUIS ANTONIO BARBOSA
004419/2013	FABIO LUIS JORGE
004420/2013	ALCEU BASSO E OUTRO
004421/2013	SOCIEDADE CIVIL DE SANEAMENTO LTDA
004422/2013	LUIZ CARLOS BENÁ

Despachos Protocolos	Processo	Interessado
003653/2013	002387/2013	ANTONIO GIMENEZ FILHO: "Arquivado".
003879/2013	002537/2013	JURANDIR COSTA RODRIGUES: "Arquivado".
004050/2013	002650/2013	ARMANDO ANJOLETI: "Arquivado".
004169/2013	002725/2013	AIKO FUJIGAKI: "Arquivado".
004221/2013	002755/2013	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA: VIEIRA "Deferido".
004244/2013	002770/2013	ALEXANDRINA DE FATIMA GABRIEL: DE TOLEDO "Indeferido".
004248/2013	002773/2013	OZIZIO ESTEVES PEREIRA: "Deferido".
004257/2013	002782/2013	PAULO ITO: "Indeferido".
004263/2013	002785/2013	JERONIMA RODRIGUES LIMA: "Indeferido".
004296/2013	002808/2013	STEPHANE LUISA SEVERINO: "Indeferido".
004304/2013	002812/2013	OSÉIAS DA SILVA: "Indeferido".
004331/2013	002825/2013	ABENUR ALCIDINES WANDEKIN DIAS: "Deferido".
004339/2013	002830/2013	JOSE DE SA: "Indeferido".
004342/2013	002833/2013	PROCURADORIA GERAL: "Arquivado".
004380/2013	002856/2013	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: "Arquivado".
004403/2013	002871/2013	PEDRA DA MATA EMPREENDIMENTOS: IMOBILIÁRIOS LTDA "Deferido".

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 29 Outubro 2.013

Protocolados e Protocolos	Encaminhados Interessados
004423/2013	VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
004424/2013	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
004425/2013	R SUZIGAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA -ME
004429/2013	SETOR DE ALMOXARIFADO
004430/2013	SETOR DE ALMOXARIFADO
004431/2013	JOAO ADAIR DIAS
004432/2013	IRMANDADE SANTA CASA DE PIRACICABA
004433/2013	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA PIRACICABA
004435/2013	SONIA MARIA TORINA
004436/2013	COMGÁS
004423/2013	VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
004424/2013	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
004425/2013	R SUZIGAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA -ME
004426/2013	REIS OFFICE PRODUCTIS SERVIÇOS LTDA
004427/2013	ANDRÉ LUIS GARDIN CASTILHO
004428/2013	VER. FRANCISCO ALMEIDA DO NASCIMENTO
004429/2013	SETOR DE ALMOXARIFADO
004430/2013	SETOR DE ALMOXARIFADO
004431/2013	JOAO ADAIR DIAS
004432/2013	IRMANDADE SANTA CASA DE PIRACICABA
004433/2013	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA PIRACICABA
004434/2013	RICARDO FÁVARO
004435/2013	SONIA MARIA TORINA
004436/2013	COMGÁS

Despachos Protocolos	Processo	Interessado
003614/2013	002374/2013	DORIVAL GOMES: "Deferido em Parte".
004004/2013	002618/2013	LUIZ CARLOS REGONHA: "Deferido em Parte".
004134/2013	002701/2013	LUIS APARECIDO CARAVITA: "Deferido".
004191/2013	002738/2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO "Arquivado".
004254/2013	002779/2013	COMGÁS: "Deferido".
004255/2013	002780/2013	COMGÁS: "Deferido".
004256/2013	002781/2013	COMGÁS: "Deferido".
004259/2013	002784/2013	PREMIUM PIRACICABA AD.C.SEGURO: "Indeferido".
004333/2013	002827/2013	SUELY HELENA BENEDICTO DE MELO: "Indeferido".

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, **homologa** o Procedimento Licitatório n.º 2074/2013, Convite n.º 01/2013, que tem como objeto a **prestação de serviços de instalações de painéis elétricos com disjuntores de proteção de baixa tensão, alimentadores e respectivos meios físicos, dos transformadores existentes da cabina de força até painéis de acionamento dos conjuntos motobombas da captação de água bruta Corumbatai**, e declara o processo licitatório FRACASSADO, pelos termos constantes dos autos.

Piracicaba, 22 de outubro de 2.013

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

HOMOLOGAÇÃO

Eng. Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, baseado no relatório final da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia, constituída através do Ato nº 948, de 21 de dezembro de 2012; HOMOLOGA o processo n.º 2295/2013 e ratifica a conclusão da Comissão por seus próprios fundamentos.

Ante o exposto, determino a remessa dos autos ao Departamento Administrativo para conhecimento e providências.

Em seguida, o processo pode ser arquivado, com as cautelas de praxe.

Publique-se para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 28 de outubro de 2013

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SEXAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREDORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS.

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Moções

Nº 205/13 - De autoria do vereador Ronaldo Moschini da Silva, de aplausos aos profissionais da Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Saúde de Piracicaba, Anna Cristina Vianna Corrêa e José Jorge de Oliveira Filho, pela primeira colocação na Categoria de Melhoria da Qualidade da Informação em Saúde, na 13ª Expoepi.

Nº 206/13 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva, de aplausos ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Piracicaba pelo projeto de alfabetização de trabalhadores em canteiros de obras.

Nº 207/13 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva, de apelo ao Governador do Estado de São Paulo, Geraldo Alckmin, para que atue junto ao Governo Federal no sentido de obter uma "Casa da Mulher Brasileira" para o Aglomerado de Piracicaba.

Requerimentos

Nº 1142/13 - De autoria do vereador Francisco Almeida do Nascimento, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a adesão do Município de Piracicaba ao Programa Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, proposto pelo Governo Federal.

Nº 1143/13 - De autoria do vereador Francisco Almeida do Nascimento, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a adesão do Município de Piracicaba ao Programa Núcleos de apoio à Saúde da Família - Nasf, proposto pelo Governo Federal.

Nº 1208/13 - De autoria do vereador José Luiz Ribeiro, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o número de condomínios residenciais e prédios construídos nos últimos 10 anos na Cidade de Piracicaba.

Nº 1222/13 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre possibilidade de autorização do uso de imóveis localizados em ruas deste Município para fins comerciais.

Nº 1223/13 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o posto de combustível fechado, na Avenida Independência, esquina com a Rua Santa Cruz, no bairro Centro.

Nº 1225/13 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, que solicita autorização do Plenário para realização de Reunião Solene em comemoração aos "100 anos dos Refrigerantes Orlando", em nosso Município.

Nº 1228/13 - De autoria do vereador Francisco Almeida do Nascimento, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre contratos de conservação e manutenção de veículos e máquinas do Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semae.

www.piracicaba.sp.gov.br



SIP 156

Serviço de Informações à População

156@piracicaba.sp.gov.br



Nº 1229/13 - De autoria do vereador Carlos Alberto Cavalcante, que solicita suspensão do expediente, por até 60 minutos, da Reunião do dia 14/11/2012, para apresentação de entidades médicas sobre o funcionamento do Centro de Doenças Infectocontagiosas – Cedic e a Vigilância Epidemiológica.

Nº 1230/13 - De autoria do vereador Carlos Alberto Cavalcante, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade de plantão de 24 horas do Centro de Doenças Infectocontagiosas – Cedic e a Vigilância Epidemiológica.

Nº 1231/13 - De autoria do vereador Paulo Roberto de Campos, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a redução do café da manhã aos funcionários da frente de trabalho e terceirizados do setor de obras.

Nº 1232/13 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre os veículos caminhões pipa da Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Nº 1239/13 - De autoria do vereador Pedro Luiz da Cruz, que solicita suspensão do Expediente da Reunião Ordinária do dia 07 de novembro de 2013.

Nº 1241/13 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva, que solicita informações ao Chefe do Executivo quanto às medidas anunciadas para minimizar o mau cheiro da ETE do Piracicamirim.

Nº 1242/13 - De autoria dos vereadores Paulo Sérgio Camolesi e José Antonio Fernandes Paiva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre os fóruns abertos de revisão dos Planos Diretores de Desenvolvimento e de Mobilidade.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projetos de Lei Complementar

Nº 003/13 - De autoria do vereador Dirceu Alves da Silva, que acrescenta a Seção IV ao Capítulo III, da Lei Complementar nº 208/2007, que dispõe sobre a consolidação da legislação que disciplina o Uso e Ocupação do Solo no Município de Piracicaba.

Nº 013/13 - De autoria do vereador Luiz Antonio Leite – Madalena, que acrescenta o Capítulo II-B ao Título III, da Lei Complementar nº 178/2006, que “dispõe sobre a Consolidação da legislação que disciplina o Código de Posturas do Município e dá outras providências”, (Com Nova Redação).

Nº 019/13 - De autoria da vereadora Márcia G.C.C.D. Pacheco, que acrescenta dispositivo à Seção I, do Capítulo III, do Título II, da Lei Complementar nº 178/2006, que “dispõe sobre a consolidação da legislação que disciplina o Código de Posturas do Município e dá outras providências”, (Com Nova Redação).

Nº 024/13 - De autoria do vereador Carlos Alberto Cavalcante, acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 207/07, que “disciplina o parcelamento do solo no Município de Piracicaba e dá outras providências”, alterada pelas Leis Complementares nº 213/07 e nº 252/10, (Com Nova Redação).

Projetos de Lei

Nº 241/13 - De autoria do vereador Carlos Gomes da Silva, que cria a “operação Parada Segura” destinada a oferecer maior segurança aos usuários do transporte coletivo no Município de Piracicaba e dá outras providências, (Com Nova Redação).

Nº 263/13 - De autoria do vereador Ronaldo Moschini da Silva, que institui a obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros e prevenção de acidentes aos educadores de escolas de educação infantil instaladas no Município de Piracicaba e dá outras providências, (Com Nova Redação).

Nº 273/13 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que denomina de “Aristides Scarabello”, via pública do Loteamento Residencial Jardim Colina Verde, Bairro Santa Terezinha, (Com Nova Redação).

Nº 274/13 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que denomina de “João Baptista Franco”, via pública do Loteamento Residencial Campos do Conde, Bairro Taquaral, neste Município, (Com Nova Redação).

Nº 275/13 - De autoria do Executivo, que autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com a empresa Gilberto de Ponte – ATHOS Cursos, visando a concessão de estágios para os alunos matriculados nos cursos da referida instituição de ensino e dá outras providências.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projetos de Lei

Nº 311/13 - De autoria da Mesa Diretora, que proíbe a comercialização de combustíveis em recipientes impróprios no Município de Piracicaba.

Nº 335/13 - De autoria do vereador Luiz Antonio Leite – Madalena, que denomina de “Eva Iltez Aparecida Luiz”, o Centro de Documentação, Cultura e Política Negra.

Nº 339/13 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, que institui no Município de Piracicaba o Concurso “As Dez Maravilhas de Piracicaba” e dá outras providências.

TRIBUNA POPULAR 1
Luiz Vicente Alves da Silva
Pastoral do Serviço a Caridade - PASCA
Tema – “Os projetos Desenvolvidos pela Pasca”

TRIBUNA POPULAR 2
Andréia Boys Bertolina
Comissão de Diretores das Escolas Municipais
Tema – Plano de Carreira e Estrutura de Trabalho das Escolas Municipais

NÃO HÁ ENTREGA DE MOÇÃO

1º ORADOR – ver. Pedro Luiz Cruz

- Fim -

“Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea”.
Resolução nº 05/07

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: **Pregão Presencial n.º 119/2013**
Objeto: aquisição de software corel draw X6 full português-BR com licença de uso e mídia de instalação.
Tipo : menor preço global.
Credenciamento : Dia 13/11/2013 das 09 às 09h30.
Início da Sessão Pública: Dia 13/11/2013 às 09h30 na Sala de Reuniões (2º andar) da Câmara de Vereadores de Piracicaba – Prédio Anexo, situada na Rua São José, no. 547 – Centro, Piracicaba /Estado de São Paulo.
Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 30 de outubro de 2013.

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeira Oficial

HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 115/2013 (Fornecimento parcelado de frutas) em favor da empresa: Rosada & Rosada Ltda - ME, totalizando a importância de R\$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais).

Piracicaba, 30 de outubro de 2013.

João Manoel dos Santos
Presidente

HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 114/2013 (Fornecimento parcelado de legumes e ovos) em favor da empresa: Rosada & Rosada Ltda. – ME (vencedora do Lote 1), totalizando a importância de R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos Reais)

Piracicaba, 31 de Outubro de 2013.

João Manoel dos Santos
Presidente

EXTRAVIOS

Extravio – **VIA VERDE IRRIGAÇÃO SOCIEDADE LTDA ME**, CNPJ: 06.144.061/0001-09, sito à Rua Campinas, nº 2415, Paulista, Piracicaba/SP, declara para os devidos fins legais o extravio das NF 001 a 100, Quantidade 02 talões, Modelo 5ª – em branco.

IPASP

DESIGNAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor designo a servidora **FERNANDA CAROLINE FORTI**, para atuar juntamente com os demais designados em 25 de outubro, como meus representantes durante os trabalhos de votação, apuração dos votos e elaboração da ata, referente às eleições para escolha do Presidente e Conselheiros do IPASP, para o triênio 2014/2015/2016.

Piracicaba, 29 de outubro de 2013.

André Evandro Pedro da Silva
- Presidente -

CUIDAR DA SUA CALÇADA É MAIS SEGURO E ECONÔMICO.

SEGURO
Porque em calçada bem feita e sem buracos, você, sua família, seus amigos e vizinhos não correm o risco de cair

ECONÔMICO
Porque você não será multado

Lei nº 163/04 obriga a construção de calçadas em frente a casas e terrenos e prevê multas por falta de calçada.
(Valores para terrenos com até 10m de frente. Terrenos maiores serão multados em R\$ 61,47/metro)



Administração
Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito
João Chaddad - Vice-prefeito

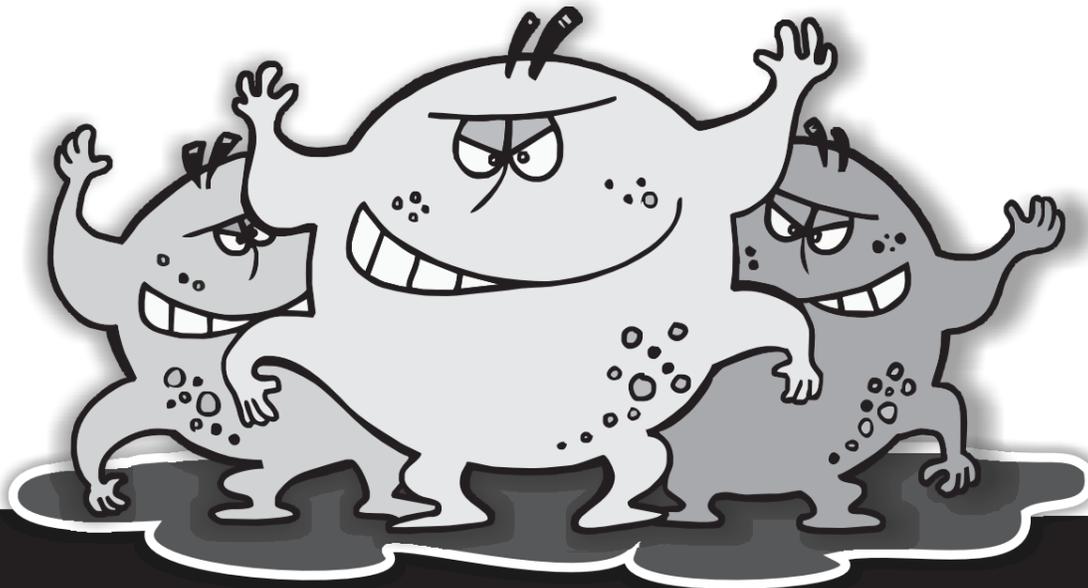
Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233

Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194
Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br



FEBRE MACULOSA

Ou Doença do Carrapato

A Febre Maculosa é uma doença transmitida pela picada do carrapato estrela e também do “micuim” ou “vermelhinho” (filhote do carrapato - larva)



Se você frequentou qualquer local que possa ter carrapatos nos últimos 15 dias e apresentar alguns dos sintomas abaixo:



**Se tratada a tempo, tem cura.
Se não tratada, pode MATAR!!!**

**PROCURE A UNIDADE DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA DE SUA CASA.
Não esqueça de dizer que foi picado por carrapato.**